

Exploração do Carvão Mineral de Benga em Moçambique e a Expropriação da Terra dos Nativos: alguns apontamentos referentes à acumulação por espoliação

Elmer Agostinho Carlos de Matos

Mestre em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).
Estudante de último ano doutorado em Geografia na UFRGS.
Professor de Geografia na Universidade Eduardo Mondlane, Moçambique.
e-mail: elmermats@yahoo.com.br

Rosa Maria Vieira Medeiros

Professora no Departamento de Geografia
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
e-mail: rmvmedeiros@yahoo.com.br

Resumo

A desterritorialização provocada por processos de acumulação por espoliação (re)surgiu em Moçambique a partir das alterações legislativas realizadas na década de 90. Depois de quase 10 anos de implementação de políticas de orientação socialista, em meados da década de 80, o país adere às instituições de Brettons Woods e com ela aparecem as primeiras alterações legislativas com vista a tornar o país aberto às incursões do capital internacional. Foi com a alteração da Lei de Terras de 1997 e da Lei de Minas de 2002 que as bases para os processos de expropriação das terras das famílias rurais foram formalmente legalizadas. A partir do estudo do projeto de exploração do carvão mineral de Benga, em Moatize-Moçambique, o artigo procura discutir como a desterritorialização e a conseqüente reterritorialização, mascaradas no processo de reassentamento, se tornaram responsáveis por deteriorar as condições de vida das famílias atingidas pela exploração do carvão mineral.

Palavras-chave: expropriação; acumulação por espoliação; desterritorialização; reassentamento; Moçambique

Exploration Benga Coal in Mozambique and the Native Land Expropriation: some notes about accumulation by dispossession

Abstract

The deterritorialization caused by process of accumulation by dispossession (re)emerged in Mozambique from the legislative changes made in the 90s. After nearly 10 years of implement socialist-oriented policies, in the mid-80s the country adheres to Brettons Woods institutions and with it come the first legislative amendments to make the country opened to the incursions of the international capital. It was with the change of the Land Law of 1997 and the Mines Law of 2002 that was created the basis for formally legalized the expropriation lands of rural households. We choose study the Project Benga Coal Exploration, in Moatize, Mozambique, to discuss how the deterritorialization and the consequent reterritorialization, disguised in the

resettlement process, became responsible for the deteriorate the living conditions of families affected by coal exploration.

Key-words: Expropriation; accumulation by dispossession; deterritorialization; resettlement; Mozambique

Exploration du Charbon de Benga au Mozambique et à l'Expropriation de la Terre des Indigènes: quelques notes sur l'accumulation par la dépossession

Résumé

La déterritorialisation causée par le processus de l'accumulation de dépossession est apparu au Mozambique à partir des modifications législatives apportées dans les années 90. Après près de 10 ans de mise en œuvre des politiques d'orientation socialiste, dans le milieu des années 80 le pays adhère aux institutions Brettons Woods et avec elles viennent les premières modifications législatives visant à rendre le pays ouvert aux incursions du capital international. Les changements de la Loi foncière de 1997 et aussi de la Loi sur les mines de 2002 ont permis que la base de la procédure d'expropriation des terres des ménages ruraux a été officiellement légalisé. À partir de l'étude de projet d'exploration de charbon de Benga, dans le district de Moatize - Mozambique, cet article discute comment la dépossession et la conséquente reterritorialisation, masquées dans le processus de réinstallation, sont devenues responsables par la détérioration des conditions de vie des familles touchées par l'exploration du charbon minérale.

Mot-clé: expropriation; accumulation par la dépossession; déterritorialisation; réinstallation; Mozambique

Introdução

O projeto socialista, introduzido em Moçambique, logo após o alcance da independência em 1975, prometia um futuro diferente daquele que marcara os cerca de cinco séculos de domínio colonial português. A estratégia de socialização do campo, materializada na formação das aldeias comunais, das cooperativas (de produção e de consumo) e no papel do Estado como o único promotor do desenvolvimento esbarrou na crise dos países socialistas (principalmente da Ex-URSS) e na crise do petróleo. Ao nível nacional, o desenrolar da guerra civil, as constantes cheias, intercaladas de secas, inviabilizaram a concretização do projeto socialista moçambicano.

A crise do projeto socialista evidencia-se, sobretudo, em princípios da década de 80 e, em meados da mesma década iniciam-se os primeiros passos em direção às relações com o ocidente. A alteração constitucional de 1990 marca uma nova era no país, as portas ao capital internacional foram formalmente abertas, visto que as alterações legislativas poderiam, agora, serem adequadas às normas da mais-valia global¹. O projeto neoliberal é transportado pelas reformas econômicas introduzidas, inicialmente em janeiro de 1987, através dos Programas

¹ Milton Santos associa a mais-valia global à questão da competitividade. Para o Autor, "na escala do globo, o motor implacável de tantas reorganizações, sociais, econômicas, políticas e, também, geográficas, é essa mais-valia global, cujo braço armado é a competitividade, que, neste nosso mundo belicoso, é a mais guerreira de todas as ações" (SANTOS, 2012, p.333).

de Reabilitação Econômica (PRE). O caminho para a (re)introdução da acumulação por espoliação estava traçado.

Até antes da alteração constitucional de 1990 as legislações existentes e a política adotada pelo país dificultavam e limitavam o exercício da atividade privada. Esse período também foi marcado pelo abandono do setor privado em consequência da orientação política. Só em meados da década de 80 é que o país, através da Lei do Investimento Estrangeiro aprovada em 1984, inicia um processo de abertura ao investimento estrangeiro, principalmente de origem ocidental. Essa lei tinha como principal objetivo demonstrar aos parceiros internacionais ocidentais que o país estava aberto ao investimento estrangeiro, e que oferecia as garantias necessárias à proteção de bens e de direitos dos investidores ao mesmo tempo em que garantia a livre circulação de capitais e de lucros.

A abertura às políticas neoliberais trouxe consigo o fim da guerra civil (que já durava 16 anos) e a implantação da “democracia”, com a realização das primeiras eleições multipartidárias em 1994. Com um cenário de estabilidade e com a implementação dos Programas de Reabilitação Econômica (PRE) introduzidos pelas Instituições de Brettons Woods (Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial) estavam vencidas as primeiras etapas para a circulação do capital internacional. Porém, era ainda fundamental resolver a questão da terra, que era propriedade do Estado, não podendo “ser vendida ou, por qualquer outra forma, alienada, hipotecada ou penhorada” (MOÇAMBIQUE, 1990, p.5), ou seja, a lei de terras existente não oferecia o conforto necessário aos investidores.

O debate envolvendo a revisão da lei de terras foi bastante intenso e participativo com o envolvimento da sociedade civil. As discussões opunham dois grandes grupos, um que defendia a privatização da terra, como forma de estimular o investimento estrangeiro e o conseqüente desenvolvimento econômico do país. Este grupo era liderado pelo Banco Mundial. No outro lado, estavam os defensores da não privatização da terra, considerando este ser o único recurso responsável pela segurança social, econômica e até cultural da família rural moçambicana. Para este grupo, a privatização ofereceria a oportunidade do surgimento dos sem-terra e o conseqüente agravamento da pobreza. Este posicionamento era defendido pela sociedade civil. O Estado, representado pelo governo da FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique), movimento saído vitorioso da guerra de independência, apresentava uma indefinição quanto ao seu posicionamento, visto que a terra era o principal legado da luta de libertação, portanto não deveria ser privatizada, ao mesmo tempo em que sofria pressão das Instituições de Brettons Woods para a sua privatização.

No final, a Lei de Terras de 1997, na sua revisão, respondeu aos interesses de todas as partes envolvidas. A terra continuou a ser propriedade do Estado, mas ofereceu as garantias necessárias ao acesso e segurança da sua posse, tanto para as famílias rurais como para os investidores. Ou seja, respeitaram-se os direitos costumeiros na atribuição e gestão da terra a partir da aquisição da terra por ocupação e, garantiu-se aos investidores o acesso e posse da terra através de um pedido formal às instituições do Estado. Como se previa que a terra necessária para o investimento estrangeiro estaria ocupada por famílias rurais, o regulamento da Lei de Terras de 1997 e o seu Anexo Técnico² criaram as bases necessárias para que o procedimento de obtenção da terra pelo investidor se guiasse por um processo de negociação com as famílias rurais e/ou as comunidades locais³. A legislação produzida para esse efeito defendia que a obtenção da terra deveria ser consentida pelas comunidades, depois de um processo negocial e antecedido do pagamento de uma indenização “justa”.

² O Anexo Técnico foi aprovado através do Diploma Ministerial no. 29-A/2000.

³ É também nesse período que se compreende que a organização sócio-cultural da família rural passava por uma liderança que unia várias famílias, ligadas, principalmente, pelos seus antepassados. A Lei de Terras de 1997 definiu comunidades locais como “agrupamento de famílias e indivíduos, vivendo numa circunscrição territorial de nível de localidade ou inferior, que visa a salvaguarda de interesses comuns através da proteção das áreas habitacionais, áreas agrícolas, sejam cultivadas ou em pouso, florestas, sítios de importância sócio-cultural, pastagens, fontes de água e áreas de expansão” (MOÇAMBIQUE, 1997, p.15).

O processo de delimitação e/ou demarcação da terra das famílias rurais e/ou das comunidades locais proposto pelo Estado como forma de titular a terra e evitar conflitos, no entanto, não impedia que a mesma fosse tomada pelo investidor para desenvolver as suas atividades. As legislações que foram aprovadas demonstravam que a ocupação de terras por famílias rurais, ou mesmo a sua titulação, não impediriam que as mesmas fossem deslocadas compulsoriamente. Esse processo foi formalmente legitimado pela Lei de Minas de 2002, que considera o uso do solo para atividades mineiras como sendo prioritário sobre qualquer outro tipo de uso, desde que o seu aproveitamento seja rentável.

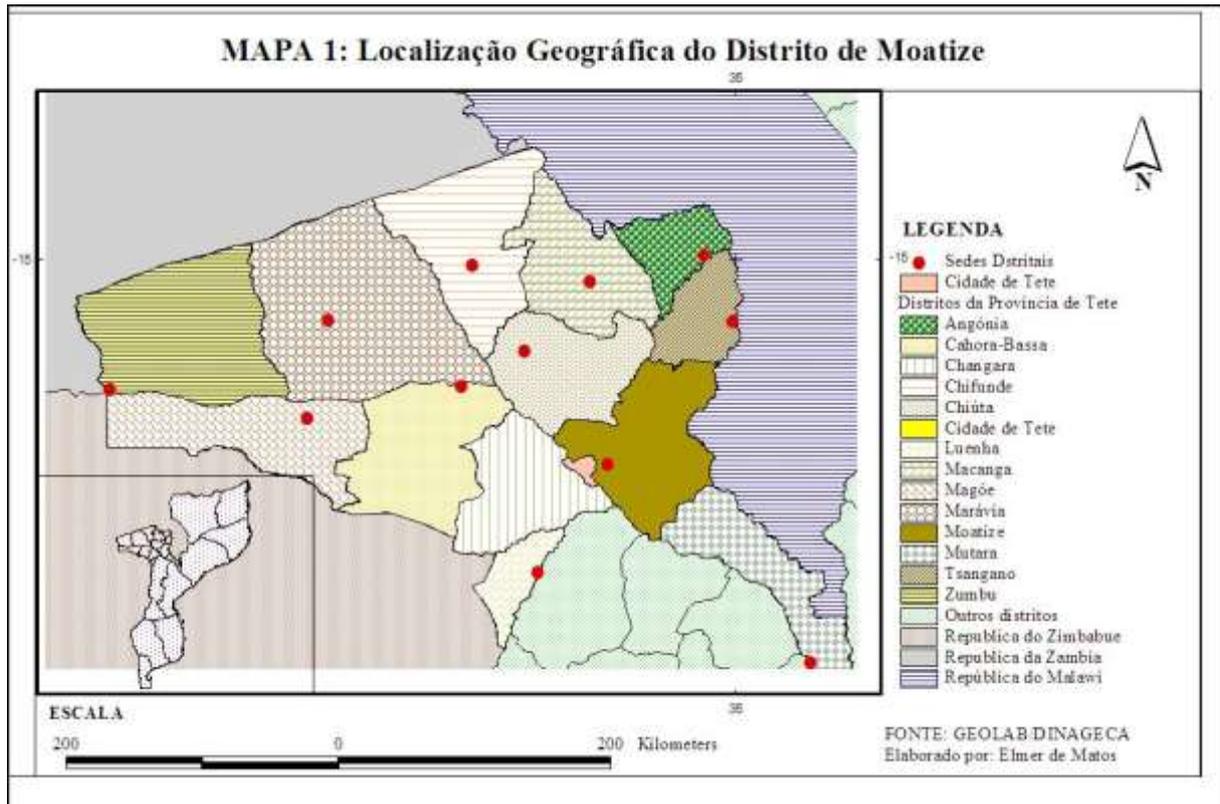
As condições para a desapropriação das terras das comunidades estavam criadas e o capital internacional tinha então, as necessárias condições para a realização da acumulação por espoliação. A procura por terra para a implantação de projetos de capital estrangeiro logo iniciou e a redescoberta do potencial de recursos naturais existentes em Moçambique começou a atirar os gigantes da exploração mineira.

Para compreender as transformações provocadas pelos processos de acumulação por espoliação (re)surgidos em Moçambique, em meados dos primeiros dez anos de 2000, escolheu-se o projeto de exploração do carvão mineral de Benga, no distrito de Moatize, província de Tete, Moçambique (mapa 1). Foi, durante esse período, que os mega projetos⁴ começaram a deslocar involuntariamente milhares de famílias dos seus territórios de reprodução de vida. A escolha desse projeto de exploração mineira deve-se ao fato de ser pouco estudado pela academia nacional e menos mediático se comparado com os projetos de exploração de carvão mineral de Moatize e de areias pesadas de Moma, implementados pela Vale e Kenmare, respectivamente. O mesmo projeto, na percepção das organizações da sociedade civil e das mídias, se apresenta como sendo o menos problemático e de consequências menos acentuadas para as comunidades locais afetadas.

O presente artigo tem como objetivo demonstrar o quanto o processo de espoliação das terras pertencentes às famílias afetadas pelo projeto de Benga está a impactar na qualidade de vida dessas famílias. O processo de reassentamento ainda não terminou e há comunidades que ainda residem nas áreas de exploração mineira. Para a compreensão do caso em estudo, optou-se por analisar o projeto Benga a partir do processo de territorialização, desterritorialização e reterritorialização⁵. A opção por este recurso teórico metodológico permitirá elucidar como a desterritorialização e reterritorialização, materializadas no reassentamento compulsório, está a deteriorar as condições de vida das famílias atingidas pelo projeto. Para o alcance deste objetivo foi realizado um trabalho de campo em Moatize e na área de reassentamento onde foram entrevistadas as famílias reassentadas e o responsável comunitário. Para complementar as informações recolhidas realizaram-se entrevistas com funcionários seniores das organizações da sociedade civil envolvidas no caso, como a Associação de Apoio e Assistência Jurídica às Comunidades (AAAJC), Justiça Ambiental (JA), Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LMDH) ao nível da província de Tete, União Provincial dos Camponeses (UPC), Cáritas e o Centro de Integridade Pública (CIP). Foram realizadas entrevistas com os representantes da Administração Distrital de Moatize, das direções provinciais de Minas, de Terras e do Meio Ambiente, além das entrevistas informais realizadas com alguns cidadãos residentes na cidade de Tete e na vila de Moatize.

⁴ Castel-Branco (2008) caracteriza um projeto como sendo mega projeto quando, dentre outras características, apresentar as seguintes: a) dimensão dos mesmos, sendo projetos com investimentos acima dos US\$ 500 milhões e com impactos significativos na produção e comércio; b) ser de capital intensivo; c) concentrar em torno de atividades mineiras e energéticas; d) ser dominado pelo capital internacional.

⁵ Este recurso teórico metodológico permite-nos entender a construção e reconstrução dos territórios ao longo do tempo. Haesbaert (2007) entende a territorialização como sendo, sobretudo enraizadora, promovendo a coesão, pois é de caráter mais intrínseco e introvertido. Já a desterritorialização se refere à destruição dos antigos territórios e/ou des-integração de novos espaços em redes. Reterritorialização corresponde à constituição de novos territórios com uma nova apropriação política e/ou simbólica do espaço. A desterritorialização estaria, normalmente, diretamente vinculada à modernização e a globalização, processos eminentemente dinâmicos.



Não foi possível entrevistar os representantes da Rio Tinto, os quais detêm os direitos de exploração do recurso em Benga. Apesar de várias insistências, o nosso pedido nunca foi respondido. Para minimizar essa lacuna, recorreu-se à consulta e à análise de relatórios publicados que fazem referência ao projeto de exploração do carvão mineral de Benga. O trabalho de campo teve a duração de dois meses e meio, divididos em três escalas, nomeadamente a nacional, com sede em Maputo, provincial com sede na cidade de Tete e a distrital/local, onde se inclui o distrito de Moatize e a área de reassentamento da Rio Tinto.

Agricultura familiar e sua importância para a família rural

A organização do espaço de reprodução social da família rural moçambicana foi se alterando ao longo do tempo, principalmente em função dos interesses das políticas implementadas, tanto pelo governo colonial como pelo governo pós-independência. Os interesses econômicos e político-ideológicos implicaram, várias vezes, na alteração das formas de organização do espaço residencial e produtivo.

A escolha do espaço para a reprodução social de uma determinada família rural passa pela procura da satisfação das seguintes necessidades: existência de fontes de água próximas, terra adequada para a prática da agricultura e questões culturais. Esses são os principais fatores considerados no processo de escolha da localização das áreas de assentamento das famílias rurais, tendo em conta que a agricultura se apresenta como a principal atividade econômica. A combinação destes fatores permite que o espaço residencial se aproxime do espaço produtivo e, a forma de assentamento se caracterize por ser um povoamento disperso, em torno de uma liderança local, que em geral é o representante vivo dos seus antepassados. É ele quem mantém os contatos com os antepassados e que administra a comunidade, sob a orientação dos seus antepassados.

Com o início da ocupação efetiva do território moçambicano, depois da realização da Conferência de Berlim⁶, a forma de organização do espaço de reprodução da família rural foi organizada para responder aos interesses econômicos da metrópole. Algumas famílias rurais foram reassentadas ao redor das áreas de produção agrícola, constituindo assim mão-de-obra barata. Essa forma de organização do espaço de reprodução familiar culminou com a produção de um povoamento disperso, mas interrompido por algumas aglomerações em função das atividades econômicas coloniais (ARAÚJO, 1989). Uma das características marcantes desse período foi a manutenção do agricultor familiar ligado à terra, para assim melhor explorar o agricultor moçambicano (NEGRÃO, 1995; CASTEL-BRANCO, 1984, [199-]). Como Portugal era economicamente fraco e dependente dos seus parceiros econômicos europeus, a mecanização da agricultura e a proletarização do agricultor tornavam-se cada vez mais difíceis de serem implementadas. Para solucionar essa lacuna, Portugal introduziu as culturas forçadas e o pagamento de impostos. O agricultor familiar deveria produzir as culturas obrigatórias, tanto nas suas áreas de cultivo como na dos colonos, ao mesmo tempo em que deveria cultivar outras culturas para alimentar aquela população empregada em outros setores de atividade ou que viviam nos centros urbanos (NEGRÃO, 1995; HEDGES, 1999). Esta estratégia permitia que o agricultor estivesse ligado à produção de culturas essenciais destinadas à economia colonial portuguesa, pois só assim o agricultor familiar obteria o suficiente para pagar o imposto que foi estabelecido.

Com o alcance da independência, o governo vitorioso na luta pela libertação resolveu introduzir uma política econômico-social que quebrasse vestígios de lembranças do período anterior. A mesma política também visava lutar contra o ressurgimento do sistema anterior à colonização, considerado como feudal ou tradicional. O governo optou pela implementação da socialização do campo, onde a população viveria em aldeias comunais e trabalharia nas empresas estatais ou então dependeria das cooperativas de produção e de consumo. Essa estratégia de desenvolvimento rural revolucionou a organização do espaço de reprodução social, isto é, o espaço residencial distanciou-se do produtivo e transitou-se para um povoamento rural do tipo concentrado. Além das alterações nas formas de organização do espaço, constatou-se que ainda houve a transição dos campos de produção familiar para os campos de produção coletivos. Autores como Negrão (1995), Castel-Branco (1984) e CEA (1979, 1989) demonstram que o processo de colonização havia criado a necessidade da existência do trabalhador assalariado no seio da família rural, característica esta que não foi considerada com a adoção da estratégia de socialização do campo. O trabalho assalariado era usado para complementar as necessidades para obtenção dos instrumentos de produção para a prática da agricultura. E, essa característica era importante para as famílias rurais residentes na região sul, onde foram definidas como reserva de mão-de-obra barata para a África do Sul e para o Zimbábue. As famílias que viviam nas regiões fronteiriças também se beneficiavam desse trabalho visto que, o salário pago nos países vizinhos era melhor que o pago em Moçambique.

Apesar da necessidade de um trabalho assalariado, que também poderia ser desenvolvido nos campos de cultivo de agricultores médios e ricos, Negrão (1996) destaca o papel desempenhado pela agricultura no seio da família rural. Para o autor, a família rural não abdica da prática da agricultura, mesmo que seja introduzida uma nova atividade de rendimento, pois para ela é apenas a prática da agricultura que garante a segurança alimentar do agregado familiar. Essa característica é também verificada em cidades moçambicanas, consideradas pequenas e médias, onde se constata que a agricultura se apresenta como uma das principais atividades dos agregados familiares. Matos e Medeiros (2010) estudando a cidade de Mocuba, considerada pequena, constataram que 75% dos agregados familiares entrevistados desenvolviam a agricultura e, 45% consideravam esta atividade como a principal fonte de sustento. Esta característica demonstra a importância desta atividade para as famílias rurais e para aquelas que vivem em vilas e cidades pequenas de Moçambique.

⁶ Conferência realizada na cidade de Berlim, na Alemanha, entre 1884 e 1885, onde as potências europeias dividiram o continente africano, resultando nas atuais divisões político-administrativas dos países africanos.

A introdução de um novo tipo de povoamento (as aldeias comunais) não vingou, principalmente pelo fato das famílias rurais não considerarem essa forma de organização do espaço residencial e produtivo adequado às suas necessidades. As famílias aderiram inicialmente a essa política devido ao seu caráter coercitivo e como forma de aproveitarem algumas benesses que só poderiam ser conquistadas quando se juntassem às aldeias comunais (CASTEL-BRANCO, 1984; CEA, 1979; ARAÚJO, 1989). Estudo realizado por Araújo (1989) demonstrou que em 1978, 12% da população vivia em aldeias comunais e, que em 1982/83 passou para 20%. A província de Tete sempre se situou entre aquelas que concentravam menos população em aldeias comunais, tendo transitado de 3,6% em 1987 para 17,3% em 1982/83. Ao nível dos distritos, Moatize era o distrito com menor percentual de população vivendo em aldeias comunais em 1980 e, em 1983 passou a ser o terceiro distrito com 21% da população vivendo nelas.

A agricultura ainda desempenhava um papel importante na economia nacional e na familiar apesar de o país ter sido dependente durante o período de colonização portuguesa; dos serviços prestados aos países vizinhos através do fornecimento de mão-de-obra barata e dos serviços de portos e estradas de ferro construídas para atender as demandas, sobretudo da África do Sul e do Zimbábue (ARAÚJO, 1989; ALMEIDA SERRA, 1991). Rico em recursos minerais, Moçambique ainda apresentava um nível de exploração insuficiente para que se tornasse fundamental no crescimento da economia nacional. Araújo (1989) destaca o fato de Portugal se diferenciar das outras potências coloniais na exploração dos recursos minerais existentes, principalmente por se apresentar economicamente pobre, o que o tornava incapaz de investir nesse ramo de atividade. Contudo, foi apenas o carvão mineral de Moatize que mereceu alguma atenção do governo colonial português, ao concessionar a sua exploração para uma multinacional.

A importância das reservas de carvão mineral no distrito de Moatize data do início dos anos 1900, quando se iniciaram as primeiras explorações. A primeira companhia a explorar o carvão de Moatize foi La Societé Geologique et Minerale du Zambeze, uma multinacional constituída por uma maioria de capitais belgas. Esta companhia explorou o carvão de 1922 a 1948, quando foi substituída pela Companhia Carbonífera de Moçambique, dominada por capitais sul-africanos (Industrial Steel Corporation da RSA, com 49%), seguida de capital privado de origem moçambicana (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA, 1977). Com o alcance da independência, a exploração do carvão mineral passou para a Empresa Nacional de Carvão de Moçambique - CARBOMOC, E. E., uma empresa estatal que, devido ao avanço da guerra civil na década de 80, viu o desenvolvimento das suas atividades seriamente comprometidas.

Durante o período de extração do carvão mineral em Moatize, constatou-se que por sua exploração ser subterrânea, não houve conflitos de uso do solo. Araújo (1989) refere que até o final do período de colonização haviam poucos estudos geológicos que permitissem avaliar a quantidade e qualidade das jazidas de carvão mineral existentes no distrito de Moatize. Com a independência é que o governo foi estudar como obter informações sobre a quantidade e a qualidade do carvão existente.

A instabilidade social e política que caracterizava o país, em função do desenrolar da guerra civil, dificultava a exploração do carvão mineral. Com o fim da guerra civil em 1992 e depois do país já ter assinado o acordo de adesão às Instituições de Brettons Woods, foram criadas as condições para a exploração do carvão mineral na província, que possui cerca de 23 bilhões de toneladas de reserva de carvão. As leis do Investimento Estrangeiro (1984 e 1993), a Lei de Terras (1997) e a Lei de Minas (2002) é que criaram as condições para a entrada do investimento estrangeiro. E foi em meados de 2000 que o interesse pela exploração do carvão mineral ressurgiu, apesar das fracas infraestruturas existentes para viabilizar o transporte do mesmo até ao porto da Beira. O primeiro projeto de exploração do carvão mineral em Moatize foi o da Vale, obtendo a permissão para a exploração do carvão mineral em Moatize no ano de 2004, com o contrato mineiro assinado em 2007. A Riversdale adquiriu 22 licenças de prospecção de carvão na bacia de carvão de Moatize na província de Tete, uma na província de Manica e uma na província de Niassa. A Riversdale submeteu o

pedido para a exploração do carvão de Benga, localizado no distrito de Moatize em 2007 e seu contrato de exploração foi assinado em 2009.

O processo de espoliação das terras das famílias rurais em Benga

A viabilização legislativa

O processo de espoliação no continente africano e, em especial em Moçambique, é antigo, remonta os tempos da colonização deste continente pelas potências europeias. A divisão do continente africano durante a Conferência de Berlim, que ditou para o colonialismo português a obrigação de uma ocupação efetiva do território moçambicano, implicou em processos de espoliação, onde as famílias rurais foram expulsas das melhores terras e colocadas em terras marginais. A expulsão da população das suas melhores terras foi acompanhada por um processo de introdução de métodos coercitivos na produção de determinadas culturas. Essas estratégias visavam responder às necessidades portuguesas e europeias.

Com o alcance da independência em 1975 e a introdução da estratégia de socialização do campo, que se caracterizou por uma luta contra o capitalismo e contra o sistema feudal (ou tradicional), estavam criadas as bases para o fim da acumulação primitiva. Porém, a espoliação não terminou, pois a terra continuou a ser do Estado e as famílias rurais foram “obrigadas” a se submeterem aos planos do Estado socialista (ou pelo menos de orientação socialista) quando muitas famílias perderam suas terras, ou não tiveram a oportunidade de recuperar a terra expropriada durante o período de colonização.

A década de 80 marca o início e o agravamento da crise do projeto socialista moçambicano. A crise dos anos 70, crise do petróleo, associada ao boicote econômico sul-africano, principalmente ao reduzir drasticamente o número de moçambicanos contratados para as minas sul-africanas⁷ e a utilizar outros serviços alternativos de portos e de estradas de ferro, em detrimento das que foram construídas em Maputo, para responder as suas necessidades colocaram em cheque a economia moçambicana. A situação foi agravada com o desenrolar da guerra civil, apoiada principalmente pelo apartheid sul-africano. A guerra tinha como principal alvo as infraestruturas econômicas, sociais e as aldeias comunais. Tudo isso acrescido pela crise dos países socialistas, principalmente a Ex-URSS, que teve implicações no apoio aos projetos de desenvolvimento nacional moçambicano.

Sem alternativas o país foi “forçado” a abrir o seu território aos apetites internacionais. As primeiras indicações da sua abertura ao capital internacional ocorreram em 1984 com a assinatura dos Acordos de Nkomti, entre a África do Sul e Moçambique, considerado como o pacto de boa vizinhança, ou seja, de não agressão. Foi também neste ano que se aprovou a Lei do Investimento Estrangeiro, em que o governo autorizou a entrada de investimento direto estrangeiro e ofereceu as garantias necessárias para a proteção dos bens e direitos empreendidos no investimento. A mesma legislação ofereceu as condições necessárias para a repatriação de capitais e de lucros. Associado a essas aberturas, o país adere as Instituições de Bretton Woods ainda no mesmo ano (1984) e em janeiro de 1987 são introduzidos os Programas de Reabilitação Econômica (PRE). Esses programas visavam enquadrar o país numa economia de mercado, ao mesmo tempo em que se lutava contra uma possível reversão na política social e econômica, ou seja, o retorno à política de orientação socialista.

Os PRE trouxeram consigo as políticas neoliberais e os processos de acumulação por espoliação. Para garantir que as políticas neoliberais exercessem o seu papel (permitir os processos de acumulação por espoliação) foi alterada a constituição da república, onde se transitou de uma república formada por operários e camponeses, para outra em que a ordem

⁷ A África do Sul denunciou o acordo que tinha com Moçambique, em que parte dos benefícios da contratação da mão-de-obra batata moçambicana era paga em barras de ouro a preços generosos. Em 1978 África do Sul deixa de pagar em ouro ao governo moçambicano.

econômica se assentava nas forças do mercado, na iniciativa dos agentes econômicos, na participação de todos os tipos de propriedade e, o Estado aparece como regulador do desenvolvimento econômico e social (MOAÇAMBIQUE, 1990).

Os processos para a acumulação de capital estavam criados e, desta feita, a acumulação por espoliação encontrou o caminho certo. O conceito de acumulação por espoliação de Harvey responde a este cenário vivido em Moçambique, principalmente com relação a adesão às reformas econômicas. O autor utiliza o conceito de acumulação por espoliação para designar a continuidade e a proliferação de práticas de acumulação que Marx havia denominado de “primitivo” ou “original”, durante o processo de formação e consolidação do capitalismo. Para ele, incluem-se:

a mercadificação e a privatização da terra e a expulsão violenta de populações camponesas; a conversão de várias formas de direitos de propriedade (comum, coletiva, do Estado, etc.) em direitos exclusivos de propriedade privada; a supressão dos direitos dos camponeses às terras comuns [partilhadas]; a mercadificação da força de trabalho e a supressão de formas alternativas (autóctones) de produção e consumo; processos coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação de ativos (inclusive de recursos naturais); a monetarização da troca e a taxação, particularmente da terra; o comércio de escravos; e a usura, a dívida nacional e em última análise o sistema de crédito como meios radicais de acumulação primitiva (HARVEY, 2012, p.121).

Harvey (2008) sustenta que a acumulação por espoliação apresenta quatro principais características, nomeadamente:

- Privatização e mercadificação - o objetivo principal desta característica é abrir à acumulação novos campos até então considerados fora das contas de obtenção da lucratividade. A corporatização, a mercadificação e a privatização de ativos públicos têm sido a sua marca registrada. Os processos que o corporizam consistem em transferir os ativos do domínio público e popular para o domínio privado e de privilégio de certa classe;
- Financialização - caracteriza-se pela forte onda de financialização, marcada por um estilo especulativo e predatório, com graves consequências para a população que, na sua maioria, se tornou escrava creditícia;
- Administração e manipulação de crises - as crises econômicas passaram a ser orquestradas, manipuladas e controladas para racionalizar o sistema assim como para a redistribuição de ativos e de riqueza dos países pobres para os países ricos; e
- Redistribuições via Estado - o Estado passa a desempenhar um papel fundamental na reversão de benefícios que anteriormente iam para as classes baixas, agora para a classe alta. Fomenta a privatização, com prejuízos significativos para as classes baixas, incentiva à entrada de capital privado, oferece uma vasta gama de subsídios e isenções fiscais a pessoa jurídica e, protege o investimento privado, podendo se socorrer do monopólio da violência para garantir os direitos da pessoa jurídica.

Discutindo a (re)valorização da importância da acumulação por espoliação na acumulação capitalista, Harvey associa esse momento com a crise dos anos 70. Para o autor, o capitalismo global não estava conseguindo gerar crescimento e, como medida adotada pelo sistema para a consolidação do poder de classe foi a apelação para a acumulação por espoliação (Harvey, 2012). A virada para a revalorização da acumulação por espoliação como o principal mecanismo de acumulação de capitais foi largamente facilitada pela implementação do neoliberalismo.

Ao ser alterada a legislação mãe, Constituição da República, era necessário adequar as legislações de terra e de minas para facilitar a atração de investimento estrangeiro. A primeira legislação a ser alterada foi a de terras, em 1997. Esta legislação, assim como o seu regulamento e os decretos associados à aquisição da terra complementaram o processo de garantias necessárias ao investimento estrangeiro, ou seja, “garantir o acesso e a posse da terra, tanto para os camponeses como para os investidores nacionais e estrangeiros”

(MOÇAMBIQUE, 1997, p.15). A legislação de terras permitiu que a terra fosse adquirida, por um pedido, por entidades coletivas ou individuais, que apresentassem um projeto de desenvolvimento de atividades econômicas. A mesma legislação permitiu que as comunidades cedessem a terra aos projetos econômicos, mas só depois do seu consentimento e de uma “justa” indenização. No ponto d) do artigo 14 do Regulamento da Lei de Terras, referente aos deveres dos titulares, consta que o titular deve “permitir a execução de operações e/ou a instalação de acessórios e equipamentos conduzidos ao abrigo de licença de prospecção e pesquisa mineira, concessão mineira ou certificado mineiro, mediante justa indenização” (MADER; FAO, 2001, p.36).

A abertura político-econômica gerava maiores preocupações no seio do governo, da sociedade civil e de outros interessados em gerir prováveis conflitos no uso e aproveitamento da terra, visto que a mesma ao ser pretendida pelos “projetos de desenvolvimentos” encontrava-se na posse das famílias e/ou das comunidades locais. O governo aprovou decretos que permitiram tornar o processo de espoliação da terra legal, isto é, foram desenhados os passos necessários a serem seguidos pelos investidores para adquirirem a terra das famílias rurais. Os mesmos decretos aparentavam ser mecanismos que salvaguardavam os interesses das comunidades, pois elas negociariam os processos de renúncia da sua terra e a partir dessa transação encontrariam as melhores condições para a melhoria de sua qualidade vida.

Depois da alteração da Lei de Terras, veio a alteração da Lei de Minas. Esta lei destruiu as esperanças das famílias rurais face aos seus direitos de posse de terra por ocupação. Além de a lei proteger o investimento estrangeiro, ao incentivá-lo com isenções fiscais e permitindo o repatriamento dos lucros, a mesma define no ponto 2 do artigo 43 o uso da terra para a atividade mineira como sendo prioritário. “O uso da terra para operações minerais tem prioridade sobre outros usos da terra quando o benefício econômico e social relativo das operações mineiras seja superior” (MOÇAMBIQUE, 2002, p.9).

Essas duas legislações não se reportam ao processo de deslocação involuntário dos espoliados. Essas legislações, embora recentes e aprovadas num momento em que se assumia que o desejo pelo investimento estrangeiro aumentaria, elas não trataram do processo de reassentamento. As mesmas representam um retrocesso, se comparadas com as legislações anteriores, principalmente com o regulamento da Lei de Terras de 1979, onde estão definidos os passos a serem seguidos em casos de deslocamentos forçados. Tanto a legislação sobre a exploração mineira como a referente ao uso e aproveitamento da terra apenas referem que as indenizações devem ser “justas” e, direcionam o processo de negociação para ser realizado entre as famílias afetadas (e/ou as comunidades locais) e os investidores, ficando o Estado como regulador.

Como as duas legislações não fornecem os passos necessários para a materialização do processo de “expulsão condigna” das comunidades de suas terras, as empresas que pretendem desenvolver a atividade recorrem às regras do Banco Mundial para o Reassentamento Involuntário. Isso, muitas vezes, acaba por fazer com que os processos de reassentamento variem de empresa para empresa, mesmo apesar de seguirem as regras do Banco Mundial. No geral, o processo de espoliação inicia com a aquisição de uma licença de prospecção e pesquisa, com a finalidade de avaliar as reservas disponíveis e a viabilidade da sua exploração. Findo esse passo, lhe é requerido um estudo de impacto ambiental (EIA) que inclui os impactos sociais. Depois de a empresa demonstrar as garantias necessárias para a exploração do recurso, passa para a fase de encaminhamento do pedido de uso e de aproveitamento da terra (DUAT). Quando se confirma a existência de comunidades, a empresa terá que negociar diretamente com as comunidades a sua retirada e inicia-se o estudo socioeconômico das famílias a serem atingidas para a realização do processo de reassentamento.

De Benga a Mwaladzi

Depois da realização de estudos que avaliaram as reservas de carvão mineral existentes nas minas de Benga, no distrito de Moatize, constatou-se que a mina possuía mais

de 2,1 bilhões de toneladas de carvão térmico e metalúrgico. A abertura da mina custaria cerca de 800 milhões de USD e representava apenas 2% do carvão das áreas licenciadas para a Riversdale Moçambique (IMPACTO; GOLDASSOCIATES; RIVERSDALE, 2009, p.6). A Riversdale Moçambique submeteu então em 2008 um pedido para a exploração do carvão mineral de Benga e, um ano depois, em 2009, o contrato foi assinado com o governo moçambicano.

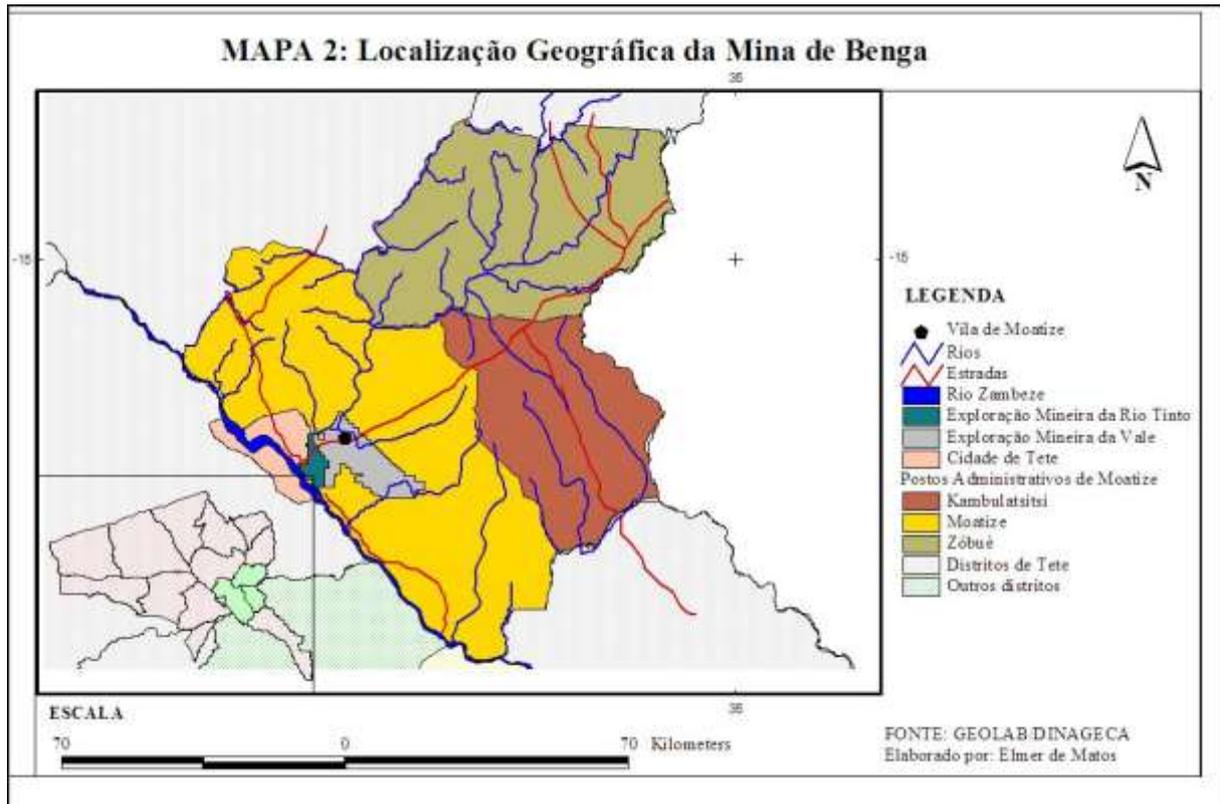
A Riversdale Mining é uma multinacional de exploração mineira registrada na Bolsa de Valores Australiana. No continente africano a empresa possui alguns projetos na República da África do Sul, como é o caso da mina de Antracite da Zululândia. Para realizar as suas operações em Moçambique, em cumprimento da legislação moçambicana, a empresa teve que abrir uma filial denominada de Riversdale Moçambique Limitada. O projeto de exploração de carvão mineral de Benga é um empreendimento conjunto com a Tata Steel⁸, com cerca de 35% das ações. Esta empresa adquiriu o direito de compra de 40% do carvão metalúrgico produzido nas minas de Benga com o objetivo de fornecer, principalmente, as instalações do Grupo Tata Steel na Europa e na Ásia (IMPACTO; GOLDASSOCIATES; RIVERSDALE, 2009).

A mina de Benga localiza-se a cerca de 14 km a leste da cidade de Tete, cobre uma área de 4560 hectares, dos quais 4502 estão localizados no distrito de Moatize e os restantes na cidade de Tete. O sudoeste da mina faz fronteira com o rio Zambeze; no extremo ocidental está a confluência dos rios Zambeze e Revúbuè, estendendo-se para norte ao longo do rio Revúbuè. No lado oriental está a área de concessão mineira da Vale (mapa 2). O projeto de exploração do carvão de Benga tem a duração de 25 anos, que poderão ser renováveis. Dada as características da mina, em que as jazidas de carvão vão da superfície até 1000 metros de profundidade, a mineração inicialmente será a céu aberto. Há possibilidades de no futuro recorrer-se à exploração subterrânea (IMPACTO; GOLDASSOCIATES; RIVERSDALE, 2009).

A mina de Benga localiza-se na localidade de Benga, no Posto Administrativo (PA) de Moatize. O distrito de Moatize está subdividido em três PA, nomeadamente Moatize, Kambulatsitsi e Zóbuè, com 12 localidades. Segundo o Relatório Executivo do Estudo de Impacto Ambiental, a área de exploração mineira ocupa as aldeias de Capanga Nzinda, Capanga Gulo, Capanga Luani, Mpala, Nhanganja, Chitambo, Benga-Sede e Nhamsembe. A mina “expulsará” cerca de 5 671 habitantes, ou seja, um total de 1147 famílias (IMPACTO; GOLDASSOCIATES; RIVERSDALE, 2009).

Dada a existência de comunidades na área atribuída à Riversdale Moçambique para a exploração do carvão mineral, a multinacional é obrigada a reassentar as famílias a serem atingidas. Para a sua concretização iniciou-se um processo de informação, escuta e consulta às comunidades sobre as áreas a serem reassentadas. O processo apresentou-se como estando a privilegiar a negociação, mas na realidade foi um processo imposto às comunidades, ou seja, a deslocação era irreversível, apenas se ouvia falar sobre os prováveis locais de reassentamento. As indenizações também deveriam ser negociadas, para tanto, antes do reassentamento foi realizado um estudo social e econômico, onde a consultora contratada para a realização desse estudo fez um inventário de bens de cada família como forma de facilitar o processo das indenizações.

⁸ A Tata Steel é uma empresa indiana e mais antiga, criada em 1907 como a primeira empresa privada de aço na Ásia. A empresa destaca-se como um dos dez maiores produtores de aço do mundo (IMPACTO; GOLDASSOCIATES; RIVERSDALE, 2009).



A fase de informação da pretensão do território⁹ das comunidades locais pela empresa foi carregada da demonstração dos ganhos advindo com o reassentamento. Habitações novas, oportunidades de empregos e infraestruturas sociais foram os benefícios utilizados para convencer as comunidades de que teriam um futuro melhor. O processo de negociação com as comunidades sobre os possíveis locais de reassentamento foi pouco participativo, ou seja, as comunidades e os seus líderes tiveram pouco ou quase nenhum poder para decidir na escolha da nova área de residência. A nova área de reassentamento portanto, foi escolhida pela Comissão de Reassentamento (CR). Essa comissão é constituída pelas direções provinciais de Coordenação e Ação Ambiental, de Recursos Minerais e Energia, de Agricultura e de Obras Públicas e Habitação. Ao nível distrital a Comissão de Reassentamento (CR) inclui os Serviços de Planeamento e Infraestruturas e os Serviços de Atividades Econômicas. A Comissão de Reassentamento (CR) provincial é coordenada pela Direção Provincial de Coordenação e Ação Ambiental e, ao nível distrital pelos Serviços de Planeamento e Infraestruturas.

Os critérios utilizados para a escolha de novas áreas para a realização do reassentamento são os seguintes:

- a) estar dentro dos limites administrativos do distrito afetado pela atividade;
- b) ausência de concessões mineiras;
- c) ausência de ocupação significativa de famílias;
- d) proximidade a um aglomerado populacional concentrado;
- e) facilidades de acesso;
- f) proximidades a fontes de água, e
- g) solo favorável à prática de agricultura e de pastagens.

⁹ Aqui recorremos ao conceito/categoria de território trabalhado por Fernandes (2008). O autor demonstra que o território não é apenas de governança, mas também, dentro do território de governança, existem os territórios formados pelas relações de poder, ou seja, os territórios formados pelos diferentes tipos de propriedade, incluem-se aqui o território das comunidades locais.

A satisfação de todos esses critérios se torna complicado, principalmente quando se trata do distrito de Moatize, em que significativas áreas estão ocupadas com licenças de prospecção e pesquisa e de concessões mineiras. A Human Rights Watch (2013) mostra que perto de 60% da área do distrito está comprometida com licenças para prospecção e pesquisa e com concessões mineiras.

Após passar pelos períodos de informação, escuta e consulta às comunidades atingidas, Mwaladzi foi escolhida como o local de reassentamento. A escolha desse local não refletiu as escolhas das comunidades locais, mas sim os critérios estabelecidos pela Comissão de Reassentamento, pois:

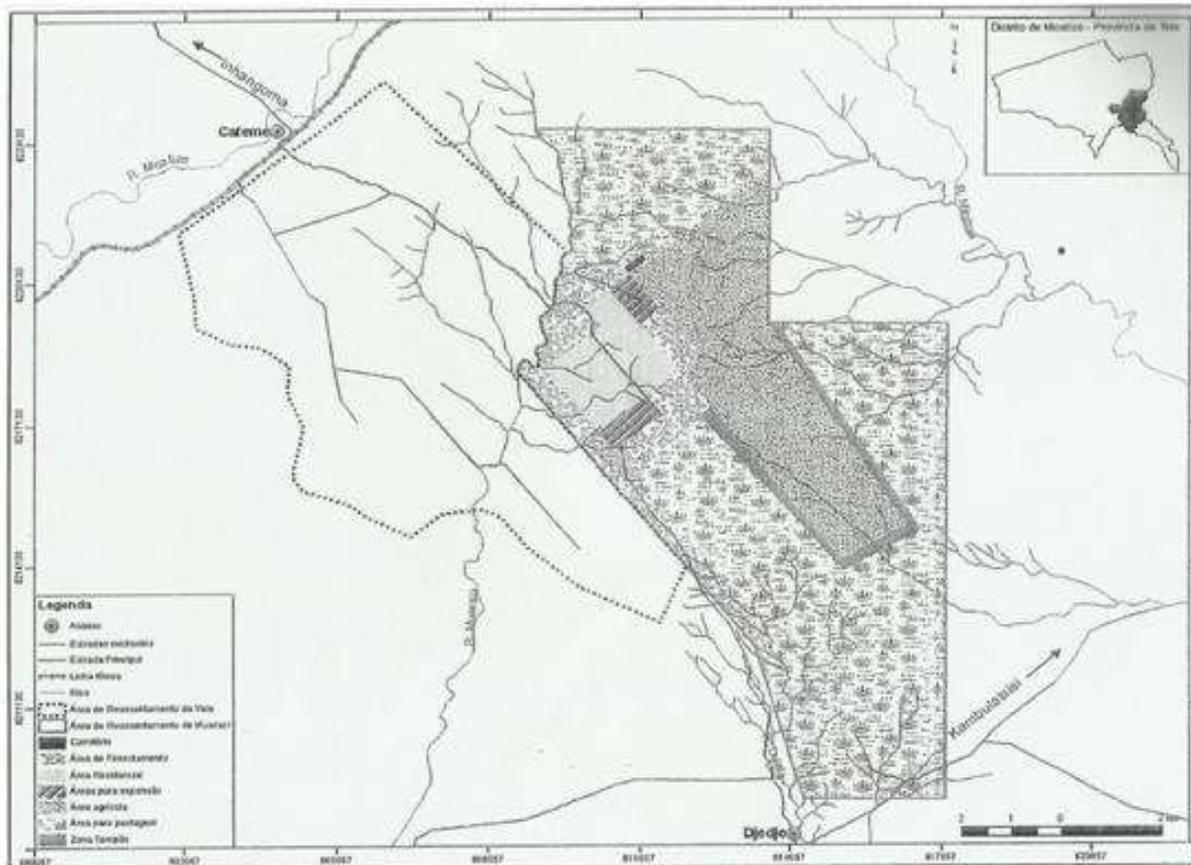
“As comunidades participaram no processo de negociação. Mas para a escolha do local a situação era complicada, pois há várias licenças e encontrar uma área livre tornava-se difícil... Também aquele local se beneficiava pela localização da área de reassentamento da Vale. Ela respondia aos critérios definidos pela comissão”. (membro da Comissão de Reassentamento).

“Não participamos na escolha, apenas nos informaram do local que iríamos viver. Viemos ao local apenas uma vez para vermos as casas e na segunda vez foi - *arruma e va*”. (residente de Mwaladzi).

“Os líderes locais participaram sim. Os encontros eram com eles e eles se entendem. Eles são estruturas também. Mas mesmo assim, eles não podem com os chefes”. (residente de Mwaladzi)

Mwaladzi localiza-se a Este da aldeia de Cateme e faz fronteira a Oeste com a área de reassentamento da Vale. A área de reassentamento faz parte do Posto Administrativo de Cambulatsitsi e pertence à aldeia de Cateme. Segundo o projeto de reassentamento, a área selecionada para assentar as famílias deslocadas pelo projeto de Benga ocupa 7285 hectares e é tipicamente rural. A área era “fracamente habitada e é essencialmente utilizada para a prática da agricultura” (IMPACTO, 2009, p.3). O estudo revelou que foram identificadas onze famílias, correspondentes a 58 indivíduos vivendo nessa área, das quais quatro famílias residem permanentemente, enquanto que as restantes habitam temporariamente, ou seja, ocupam as suas áreas principalmente em épocas de produção agrícola.

A organização espacial da área de reassentamento de Mwaladzi não obedeceu à antiga organização espacial das comunidades afetadas, ou seja, a organização do espaço produtivo e residencial não foi respeitado e, houve alterações no tipo de povoamento. O projeto de reassentamento aprovado apresentava uma divisão espacial bem nítida, formada por uma área residencial, agrícola, de pastagem, de florestamento, zona tampão e outras atividades (figura 1). A área residencial tem uma extensão de 490 hectares, preparada para os lotes de terras familiares destinadas à habitação de 449 agregados familiares. As habitações seriam construídas pela empresa responsável pelo deslocamento compulsório. A área também previa espaços para uma expansão futura num horizonte de 20 anos. Como as populações reassentadas dependiam da agricultura como a principal fonte de subsistência, foi reservado 1296 hectares para o estabelecimento de 456 campos de cultivo familiares. A área de pastagem ocupou 4330 hectares e a área de florestamento, onde serão implementadas ações de florestamento com espécies vegetais locais, ocuparia uma área de 717 hectares. O restante da área seria para a zona tampão e para a construção de outras infraestruturas essenciais a vida social local, como por exemplo um cemitério. A zona tampão estabeleceria a transição entre a área agrícola e a área de pastagem (IMPACTO; RIVERSDALE, 2009).

Figura 1: Projeto de Reassentamento de Mwaladzi

Fonte: IMPACTO, RIVERSDALE (2009)

Para se aproximar da realidade das aldeias prejudicadas pelo processo de exploração do carvão, a área residencial foi dividida em subdivisões, que representariam as aldeias antigas, ou seja, cada uma das subdivisões foi batizada com o nome das aldeias destruídas. Sendo assim, presumia-se que se manteria a organização espacial anterior e as lideranças das aldeias continuariam a ser as mesmas, com os mesmos membros das comunidades a viverem na mesma aldeia. Em Mwaladzi foram construídas novas habitações, com material convencional, substituindo o antigo material que era usado na construção das casas dessas famílias, considerado como material precário. Construíram-se um estabelecimento de ensino, uma unidade sanitária, bombas para o abastecimento de água, infraestruturas para o fornecimento de energia elétrica e outras infraestruturas. Essas construções passaram assim a desempenhar um papel importante na atração das comunidades para a nova área de reassentamento.

O reassentamento parecia oferecer uma oportunidade de mudança de vida, isto é, estavam criadas, aparentemente, as condições necessárias para um “futuro melhor”. Associado às infraestruturas construídas, estavam os valores monetários das indenizações das áreas de cultivo e dos outros bens perdidos e, a esperança de conseguir trabalho na multinacional.

“Não queríamos sair da nossa terra. Mas já que não tínhamos outra opção, pelo menos que fosse para melhorar a nossa vida. As casas pareciam lindas e melhores daquelas que tínhamos. A empresa nos prometia trabalho. Pensávamos que mudaríamos de vida”. (residente de Mwaladzi).

“Quando nos informaram que íamos mudar, não aceitamos sem antes termos nas nossas contas os 119 mil meticais¹⁰. Quando vimos que entrou o dinheiro saímos na esperança de mudar de vida. Viveríamos em boas casas e com trabalho”. (residente da Mwaladzi)

A reconstrução de uma nova vida

De acordo com os dados apresentados no contrato mineiro assinado entre a Riversdale Moçambique e o governo Moçambicano, constata-se que foram identificadas perto de 1200 famílias, número este que está próximo do declarado no relatório executivo do Estudo de Impacto Ambiental realizado pela Impacto e GoldAssociates, que foi de 1147 famílias. Porém, no projeto de reassentamento aparece somente o número de 524 famílias a serem reassentadas, das quais quatro são as que já residiam permanentemente em Mwaladzi. Essa diferença pode ser explicada pelo fato do processo de exploração do carvão mineral ainda não ter ocupado toda a área, ou seja, as famílias selecionadas fazem parte da primeira etapa do processo de exploração do carvão mineral. Com o tempo, mais famílias que ainda se encontram na área de concessão da Riversdale Moçambique serão deslocadas compulsoriamente.

Para que as famílias abandonassem as áreas de concessão mineira para o reassentamento de Mualadzi foram entregues 119 mil meticais como resultado das compensações de perdas das suas atividades. O dinheiro foi calculado e considerado como sendo “justo” para que as comunidades iniciassem as suas atividades no novo local de residência. Para além dos valores das indenizações, as famílias receberam casas novas, infraestruturas sociais (como escola e centro de saúde) e dois hectares de terra para o cultivo, dos quais apenas um hectare foi preparado para a prática da agricultura, ou seja, foi lavrado.

Nos estudos realizados pelas empresas contratadas pela Riversdale identificaram que existiam dois grupos de população com perfis socioeconômicos diferentes, isto é, algumas dependiam basicamente da agricultura e apresentavam uma ligação bastante forte com o espaço rural, enquanto o outro grupo era composto por famílias que exerciam as suas atividades no espaço urbano e, a sua relação com esse espaço era bastante significativa. Para responder a esses perfis, definiram que:

A zona de Mwaladzi, em Cateme, para 445 famílias, cujos sistemas de sobrevivência estão assentes num *modus vivendi* tipicamente rural, e
Uma zona de características urbanas, área por definir, cujos sistemas de sobrevivência estão assentes num *modus vivendi* tipicamente urbano (IMPACTO; RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, 2009, p.3).

A primeira fase de reassentamento teve início em 2011 e foram deslocadas cerca de 85 famílias. Esse grupo de famílias se transferiu para Mwaladzi mesmo antes das infraestruturas estarem concluídas, havendo ausência de escola e de centro de saúde. O processo apresentou-se bastante complicado para essas famílias pelo fato do centro de saúde mais próximo estar localizado há cerca de 4 km, isto é, na área de reassentamento da Vale. As condições de acesso ao centro de saúde eram péssimas, visto que as estradas eram de má qualidade e havia falta de segurança ao longo do percurso entre Mwaladzi e a unidade sanitária, que nem sempre estava em funcionamento.

A segunda fase de reassentamento foi conduzida pela Rio Tinto, multinacional que comprou todos os projetos de exploração mineira da Riversdale Moçambique em 2011. A Rio Tinto comprou todos os projetos da Riversdale Moçambique no país por cerca de quatro bilhões de USD, incluindo a mina de Benga. Para dar seguimento às suas atividades, a Rio Tinto iniciou o processo do segundo reassentamento em 2013. Nessa segunda fase foram reassentadas 478 famílias, das quais 354 haviam sido classificadas como rurais, ou seja,

¹⁰ Correspondete a cerca de 9900 reais.

apresentavam um perfil socioeconômico definido como rural. Algumas famílias que haviam sido classificadas como urbanas, devido a sua relação bastante próxima com as atividades considerada urbanas, preferiram ser integradas ao grupo das famílias classificadas como rurais. Esse grupo de famílias era formado por 35 agregados familiares. Acrescentam-se mais quatro famílias que já viviam permanentemente em Mwaladzi, antes da seleção do local para o reassentamento.

As famílias consideradas urbanas ainda não foram reassentadas. Esse grupo é constituído por 261 famílias, dos quais 46 famílias foram afetadas pela construção do ramal que facilita o transporte do carvão mineral. As 46 famílias afetadas encontram-se a viver na vila de Moatize, alugando casas avaliadas pela Comissão de Reassentamento e pagas pela empresa. A opção encontrada para essas famílias é considerada temporária, enquanto esperam a realização do reassentamento urbano. Porém, há ainda incertezas de quando essas famílias serão reassentadas, pois o local escolhido pela Comissão de Reassentamento não é aceito pela Rio Tinto, por considerar o terreno acidentado, que acarretará elevados custos para a construção das infraestruturas necessárias ao reassentamento.

Quanto às atividades da mina de Benga, estas iniciaram, oficialmente, em maio de 2012 e a exportação do carvão de coque teve início em junho do mesmo ano. Isso significa que as atividades de mineração iniciaram ainda com famílias vivendo na área de exploração e, que as 46 famílias prejudicadas pela construção do ramal de transporte do carvão encontram-se na situação de temporárias desde 2012 e sem definição clara do seu destino.

O processo de reassentamento aparentava ser um caminho com destino a uma melhora da qualidade de vida. As famílias foram recebendo talhões¹¹ de 40m por 85m, contendo habitações novas e construídas com material convencional, acesso a água, áreas de cultivo e cestas básicas¹². O provimento das cestas básicas visava garantir que as mesmas não atravessassem problemas de insegurança alimentar nos primeiros meses, pois haviam deixado de produzir em consequência do processo de reassentamento.

As habitações fornecidas aos reassentados foram construídas com material convencional, equipadas com sistemas que pudessem comportar o fornecimento de energia elétrica e o abastecimento de água, principalmente o proveniente das águas pluviais como forma de minimizar o problema de abastecimento de água para o consumo doméstico (figura 2). As casas também se beneficiaram de um sistema de saneamento aceitável, denominado de latrina melhorada. É importante realçar que, apesar de todos terem recebido habitações novas e convencionais, registraram-se casos em que famílias que tinham casas com dois quartos em Benga acabaram por receber casas com apenas um quarto e outras em que tinham apenas um quarto, receberam casas com dois ou mais quartos. Desta forma, há famílias que foram lesadas no processo de atribuição das novas habitações.

¹¹ Espaço de terra que pode ser utilizado para a construção de habitações ou para a prática de agricultura.

¹² As cestas básicas eram constituídas por milho, açúcar, sal, sabão, amendoim, óleo e peixe seco, denominado localmente por chicoa. As cestas básicas eram fornecidas de três em três meses e eram calculadas em função do tamanho de cada família e para durar os três meses.

Figura 2: Exemplo de algumas habitações construídas para os residentes de Mwaladzi

Fonte: Autor, julho de 2014

As primeiras semanas e meses foram marcadas por euforias, pois membros das comunidades reassentadas haviam conseguido trabalho na construção das habitações em Mwaladzi, haviam recebidos valores monetários “significativos”, pois essas famílias não estavam habituadas a lidar com essas quantidades. A euforia de viver em casas novas contruídas com materiais convencionais atiçava o desejo de mais famílias pretenderem ser reassentadas como rurais.

No entanto, o momento de euforia teve um tempo de duração muito curto. As famílias começaram a perceber que os campos de cultivo fornecidos para a prática da agricultura não eram férteis e alguns desses campos distam cerca de 6 km. A falta de água, tanto para as necessidades domésticas como para a prática da agricultura foi e é ainda preocupante.

“As nossas machambas¹³ estão distantes. Levo muito tempo para chegar a minha machamba. Na nossa antiga comunidade a machamba estava muito perto e ainda tinha o rio próximo” (residente de Mwaladzi).

“Já imaginou a distância que eu ando para chegar à minha machamba? Fica a 6 km, a terra não é boa, é vermelha e não tem água. Ando toda essa distância com criança no colo, botija de água, enxada. Não dá para deixar criança em casa. Isso é um sofrimento” (residente de Mwaladzi).

“Não vou dizer que toda a terra é péssima. Isso varia de família para família. Há quem encontrou boa terra e há quem não encontrou. Mas mesmo assim, a maioria da terra não é boa para agricultura. Aonde viemos todos tínhamos terra boa e produzíamos milho, mapira e legumes. Aqui não produzimos nada” (residente de Mwaladzi).

Para famílias consideradas rurais e dependentes da agricultura, não encontrar terras adequadas para a prática da agricultura é condicionar a sua segurança alimentar à incerteza. Para além da prática da agricultura, os membros dessas comunidades cortavam lenha,

¹³ São campos de cultivo agrícola.

fabricavam carvão e tijolos e quebravam a brita que eram vendidos nos mercados próximos. A nova localização não permite o desenvolvimento dessas atividades.

“Aqui o nosso trabalho é acordar ficar sentado. Não se faz nada. Não fabricamos tijolos, nem carvão e nem cortamos lenha. Onde vamos vender? Quem vai comprar? Lá, nós vendíamos isso porque o mercado estava próximo e tinha gente que comprava. Prometeram-nos trabalho, mas nada. Não se faz nada” (residente de Mwaladzi).

“Lá eu vendia brita e ganhava o suficiente para me sustentar. Aqui não vendo nada. Nem sei onde encontrar a brita. Mesmo se encontrar quem vai comprar? Estamos muito longe do mercado. É isso que fazemos aqui, isso que estás a ver. Nada. Só acordar e sentar” (residente de Mwaladzi).

Sem campo de cultivo adequado para a prática de agricultura e sem as atividades de sobrevivência que garantiam a segurança alimentar, as famílias se encontram em situação de grande fragilidade, isto porque as estratégias de sobrevivência escasseiam num local sem proximidade com o mercado.

“Sobrevivemos mal. Sobrevivemos da venda da cesta básica que nos dão e que termina neste mês” (residente de Mwaladzi).

“Este ano não produzimos nada, o tempo não ajudou. E como a terra é péssima e o tempo foi mau, então não houve produção. Como vamos viver? A cesta básica terminou. Algumas famílias estão a regressar, pois aqui não dá para viver” (residente de Mwaladzi).

“Não sei o que será dessas famílias, pois a cesta básica terminou neste mês. Como acha que vão sobreviver numa vila onde a terra não é boa, não tem água, estão longe dos mercados, tanto de venda como de consumo? Serão capazes de fazer manifestações e fecharem a estrada principal, porque não há como sobreviver” (representante de uma ONG que tem trabalhado nessas comunidades)

Apesar de a vila estar equipada com o abastecimento de energia elétrica, constata-se que nem todas as habitações têm acesso. As fontes de abastecimento de água são poucas, ou seja, das três fontes existentes, apenas duas estão a funcionar para cerca de 480 famílias reassentadas. O abastecimento de água para a vila é preocupante, pois há registro de dias em que não há fornecimento de água. O problema se agrava ainda mais pelo fato de não haver um curso de água permanente próximo, o que poderia aliviar as necessidades das famílias. A falta de água conduziu à realização de uma manifestação quando os residentes bloquearam a passagem de caminhões. A manifestação foi silenciada aos órgãos de comunicação social, contudo acabou por forçar a uma negociação com os responsáveis da Rio Tinto, culminando com a resolução das preocupações dos residentes, com destaque para a abertura de novos poços de água.

As preocupações face ao abastecimento de água já eram levantadas pelo plano de reassentamento de Mwaladzi, porém o mesmo se reportava a um horizonte de 20 anos que é o tempo estimado para a capacidade de carga do assentamento, ou seja, fica evidente que depois de 20 anos os recursos disponíveis não atenderão as necessidades das famílias e poderão dificultar ainda mais sua vida de reassentado. O estudo faz referência que “... num horizonte de 20 anos, a capacidade de regeneração do aquífero local poderá ser comprometida com o aumento da população e subsequente aumento da demanda de água, conduzindo a situações de **sobre-exploração dos recursos hídricos subterrâneos**” (IMPACTO, 2009, p.12, grifo do autor). O mesmo estudo ainda demonstra a necessidade de se sensibilizar a futura população a fazer um uso racional de água e, a necessidade de implementação de projetos de captação e abastecimento de fontes alternativas, como o das águas pluviais. Contudo, parece que o estudo equivocou-se quanto ao horizonte temporal, pois nos primeiros meses de vivência no reassentamento já começaram a surgir os problemas de abastecimento de água,

“O problema de água é grave. Num dia acordamos com as velhas a reclamarem a falta de água, pois em nenhuma bomba a água saía. Tivemos que paralisar a estrada principal para forçarmos a Rio Tinto a resolver esse problema, pois já era constante e eles nunca resolviam” (residente de Mwaladzi).

“Água é o maior problema que temos. Sem água não há vida. Já ficamos uma semana sem sair água. A bomba que construíram foi graças a greve¹⁴ que fizemos. Construíram na época chuvosa. Vai secar um dia. E como ficaremos?” (residente de Mwaladzi).

“Água é um dos principais problemas daquele reassentamento. Não tem rio próximo. Como podem sobreviver sem água nas bombas e sem rio próximo. Aquilo é uma tristeza” (representante da ONG que trabalha nas comunidades reassentadas)

Outro problema nos reassentamentos é a falta de transporte que encarece as fontes de sobrevivência dessas famílias. O transporte público existente apenas circula entre a vila de Moatize e a área de reassentamento da Vale, que dista cerca de 4 km da de Mwaladzi. Para se deslocarem até a vila as famílias têm que suportar o custo de 35,00¹⁵ meticais para chegar ao reassentamento da Vale, onde pagarão mais 25,00 meticais para chegar a vila de Moatize. Mas, apesar desses valores pagos os reassentados consideram ainda um ganho, pois até finais de 2013 não havia transporte público para a vila, as comunidades estavam isoladas.

O percurso de 4 km até ao reassentamento da Vale poderia ser feito à pé, porém, esse percurso é inseguro em razão da violência, com registro de assassinatos. Isto porque no início do processo de reassentamento as famílias ainda possuíam os valores das indenizações e alguns investiram em motos e outros bens, que atraíram vândalos que passaram a atuar neste trecho da estrada. As meninas que tinham que estudar na escola do reassentamento da Vale, escola do nível médio, desistiram com medo de violência sexual que crescia. Foi com a manifestação pela falta de água realizada por essa comunidade, que acabou por forçar a Rio Tinto a colocar um meio de transporte para as crianças irem à escola. Esse meio de transporte pode ser aproveitado pelos habitantes de Mwaladzi, já que há carências de transporte. Os estudantes se beneficiam gratuitamente, mas os demais habitantes pagam pelo seu uso. Porém, é importante destacar que esses meios de transporte apenas circulam em determinadas horas do dia, em função do horário escolar.

A construção dessas infraestruturas figurava como um dos principais ganhos para essas comunidades, porém o mesmo não reflete a verdade, já que as mesmas tinham acesso a escolas e unidades sanitárias da vila de Moatize, pois a sua localização (em Benga) facilitava o uso desses serviços.

O projeto de reassentamento também incluía a construção de um cemitério e de locais de cultos. Passados mais de três anos depois da realização do primeiro reassentamento, constata-se que não existem locais de cultos, nem mesquitas e nem igrejas. Os entrevistados relatam serem "obrigados" a viajarem até a vila de Moatize para terem acesso a uma mesquita ou igreja. O processo de reassentamento não resgatou os locais sagrados. As comunidades perderam seus espaços sagrados. E um dos principais constrangimentos neste processo está relacionado com a construção do cemitério. O projeto demarcou um espaço para a sua localização, porém as famílias reassentadas, assim como as famílias que já viviam naquela área, comungam o fato de não utilizarem esse serviço, pois segundo suas crenças, a partir do momento em que for criado o cemitério serão provocadas novas mortes nas comunidades.

¹⁴ Os entrevistados usam a palavra greve para se referir a manifestações de reivindicações dos seus direitos. Normalmente essas manifestações são direcionadas a paralisação das vias de acesso, com vista a forçar uma negociação.

¹⁵ São aproximadamente 3,00 reais. São motoboys que fazem o transporte de pessoas e alguns bens.

“Não usamos esse cemitério porque aquela família que passar a usar esse cemitério irá chamar outros membros dessa família. Preferimos enterrar no cemitério da vila de Moatize” (residente de Mwaladzi).

“Existe sim um cemitério, mas todos estão com medo de enterrarem os seus familiares aí. Ainda não foi realizada nenhuma cerimônia completa... Medo dos mortos lhes chamar” (residente de Mwaladzi).

A preocupação com as questões culturais parece não ter sido considerada. Os planos de reassentamento não tratam da questão cultural, apesar de se ter o conhecimento da ligação das famílias rurais com os seus antepassados. Essa relação dos reassentados encontra-se sacralizada no espaço, o que torna difícil de ser resgatada, pois o deslocamento compulsório acaba por destruir todo e qualquer tipo de relação que mantinham com aquele espaço específico, que fazia parte do seu cotidiano e de sua vida sociocultural.

Um reassentamento que conduz à degradação da qualidade de vida

Na construção de uma sociedade, os processos que o produzem são dinâmicos, podendo apresentar dinâmicas lentas, moderadas ou aceleradas. Esses movimentos se emergem dos processos de territorialização-desterritorialização-reterritorialização, processos esses cuja compreensão ajuda-nos a apreender as transformações espaciais com implicações sociais, culturais e econômicas ao nível das famílias atingidas pelo projeto de Benga.

Compreendemos o conceito de território na acepção de Sack (2011), considerando que um espaço torna-se território a partir do momento em que as fronteiras são usadas para afetar o comportamento no seu interior. As aldeias atingidas pelo projeto de Benga eram constituídas por famílias lideradas por um régulo, isto é, cada aldeia tinha uma liderança local, escolhida ou indicada por regras locais. Apesar de todas as aldeias apresentarem a mesma (ou muito próxima) estrutura organizacional, constata-se que a diferença estava no poder que cada líder comunitário exercia para cada uma de suas áreas. Nesse caso, o limite de cada uma dessas comunidades coincidia com o limite do exercício do poder de cada líder comunitário, ou seja, o conjunto de práticas e expressões materiais e simbólicas usadas pelas lideranças locais para garantir a apropriação e permanência no território constituíam a emanção da territorialidade¹⁶.

Apesar de a terra ser propriedade do Estado, as comunidades tinham a terra como pertença dos seus antepassados, os quais confiavam a sua gestão aos líderes comunitários, que eram os seus representantes na terra. Esses processos permitiam que as comunidades administrassem suas terras e fossem os responsáveis para atribuir terras aos que necessitassem. A interferência do Estado na organização espacial das famílias rurais teve início com a implementação da política de socialização do campo, projeto este que visava alterar as formas de organização espacial da família rural para que se pudesse eliminar o desenvolvimento capitalista e a possibilidade de um regresso ao considerado sistema tradicional de organização das famílias rurais.

Este processo de desterritorialização, como já explicado, teve o seu término com o fim do projeto socialista, em meados da década de 80. Terminado essa fase, iniciou-se a construção de mecanismos legais para a introdução de políticas neoliberais que seriam responsáveis por processos de desterritorialização da família rural e/ou de comunidades locais. Se no período de orientação socialista os processos de desterritorialização visavam alterar o centro de acumulação, de uma acumulação individual para a acumulação social, neste período o cenário tende a proporcionar a mudança do centro de acumulação, passando

¹⁶ Cf. CORRÊA, Roberto L. Territorialidade e corporação: um exemplo. In: SANTOS, Milton; Souza, Maria A. A. de; SILVEIRA, Maria L. (Orgs.). **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Editora Hucitec, 1994. p. 251-258.

da acumulação social para a acumulação individual ou corporativa. É o período do (re)início dos processos de acumulação por espoliação, onde o capital internacional (re)descobre que poderia sobreviver à crise capitalista recorrendo a uma “série de ordenações espaço temporais” (HARVEY, 2012, p.113), que permitem manter o sistema sobrevivente. A recorrência aos recursos naturais da periferia é estratégica e, neste caso, Moçambique faz parte desse tipo de solução.

A atração de investimento estrangeiro se manteve enquanto se dificultava a transição da valoração da terra, isto é, do valor de uso para o valor de troca, de acordo com os interesses do sistema socialista. Mas a introdução de reformas legislativas, transportadas pelos Programas de Reabilitação Econômica (PRE) dão à terra valor de troca. Esta reforma da legislação da terra permitiu a materialização desse objetivo e, com isso se garantiu que o capital encontrasse um terreno fértil para as suas ações.

Muito embora a Constituição da República defenda a terra como propriedade do Estado, sem possibilidades de venda, nem de alienação e aluguel, constata-se que as legislações de terras e de minas vieram, sutilmente, contrapor esse princípio. Formalmente a legislação de terras vai ao encontro do princípio defendido pela Constituição, mas ela facilita o processo de expropriação da terra às famílias rurais. O processo ocorre, a partir do momento em que a terra se apresentar como objeto de interesse do capital, tanto nacional como estrangeiro. Essa facilidade é reforçada, formalmente, pelo ponto 2 do artigo 43 da Lei de Minas de 2002 que defende a priorização do uso mineiro sobre qualquer outro tipo de uso.

A Riversdale Moçambique e, posteriormente a Rio Tinto possuem direito exclusivo de uso da terra para a exploração do carvão de Benga, expresso no artigo 4.8 do contrato de exploração mineira assinado com o governo moçambicano que lhes concedeu a propriedade da terra por um período de 25 anos, renováveis. O contrato refere que,

O Concessionário Mineiro terá o direito de uso e aproveitamento exclusivo da terra e beneficiar de toda ou qualquer porção de terra dentro de uma Área de Concessão Mineira, sujeito à aquisição do título de uso e aproveitamento da terra e à aquisição e extinção de direitos de terceiros mediante pagamento de compensações e/ou relocação de acordo com a Lei de Minas, e outra Lei Aplicável e este contrato (MOÇAMBIQUE, 2009, p.23).

O contrato reduz tudo a uma questão monetária, considerada “justa” de acordo com as regras do mercado. Para além da realização de um reassentamento que em regra deve repor às famílias prejudicadas condições que se equiparem às que já possuíam, o mesmo reduz todos os pertences das famílias a valores monetários a serem indenizadas. Nesse aspecto, constata-se a ausência dos valores culturais que efetivamente serão perdidos. A não inclusão, provavelmente, pode estar relacionada com a dificuldade de mensuração econômica desses valores. A “soberania” da propriedade do espaço pelo concessionário é garantida pela recorrência aos tribunais caso as famílias não concordem com as avaliações monetárias de seus bens. Isto significa que para as famílias atingidas não lhes resta alternativa senão a sua deslocação compulsória, pois o mercado não consegue indenizar uma árvore de frutas que fornece alimento para as famílias, além de ser uma alternativa de sobrevivência em tempos de escassez e também proporcionar sombra. Como encontrar um valor justo de indenização pela perda da proximidade a um rio? Como indenizar, justamente, uma família pela história calcada, construída naquele território? Que tribunal estaria em condições de calcular uma valoração “justa” que fundamentasse a indisponibilidade das famílias aceitarem as indenizações oferecidas pelo projeto?

Tanto o contrato como as legislações referentes à exploração mineira e à aquisição do direito de uso e aproveitamento da terra são pobres em termos de informação referente ao processo de reassentamento. A legislação de terra não se refere ao processo de reassentamento, apenas destaca que em caso de deslocação de famílias rurais, esta deve ser antecedida de uma indenização “justa”. Já a legislação de minas, incluindo o seu regulamento, destaca a exigência de se realizar um reassentamento, para além da

indispensabilidade de uma indenização “justa” e antecipada à realização do reassentamento. Embora o contrato mineiro e a legislação de Minas se reportem à realização de reassentamento, constata-se que não existia, até a realização do processo de reassentamento da Riversdale Moçambique e da Rio Tinto, uma legislação sobre o processo de reassentamento¹⁷.

O processo de reassentamento foi conduzido com base no manual operacional do Banco Mundial, OP 4.12 - Anexo A de dezembro de 2001. As mineradoras Riversdale/Rio Tinto seguiram esse manual, apesar de não terem respeitado alguns pontos, como o caso da participação de organizações da sociedade civil e a participação das famílias na escolha de um local que seja compatível culturalmente com os interesses das comunidades a serem deslocadas. Para a aquisição do direito de uso e aproveitamento da terra, as empresas estavam obrigadas a seguir a legislação moçambicana referente ao assunto (que é a Lei de Terras de 1997, seu regulamento e o Anexo Técnico).

O processo de espoliação das terras das comunidades atingidas pelo projeto de Benga, mascarado com a designação de reassentamento, foi alimentado de esperanças de melhorias nas condições de vida. Embora a única alternativa apresentada às famílias fosse a sua deslocação compulsória, o beneficiamento de novas casas construídas com material convencional e a possibilidade de trabalho alimentara o desejo de mudança. Reassentar significava melhorar suas condições de vida e, o projeto de reassentamento aprovado demonstrava possibilidades de melhoria na qualidade de vida. Porém, o sonho nunca chegou a concretizar-se, as condições encontradas nos locais de reassentamento e, a falta de um acompanhamento para a inserção dessas comunidades nos novos locais acabou por precarizar ainda mais o seu nível de vida.

“Quando nos informaram que íamos mudar, também nos informaram que as nossas vidas iam melhorar. Viemos muito esperançosos porque reassentamento deveria ser um ganho. Não é isso, você que estudou muito?” (residente em Mwaladzi)

“Porquê nos colocaram nesse lugar? Será que somos da Renamo¹⁸? Porque não nos colocaram em Malawi para morrermos?” (residente em Mwaladzi).

As indenizações recebidas, que resultaram da avaliação “justa” dos seus bens segundo as regras do mercado, permitiram aos reassentados adquirirem bens aos quais não tinham acesso devido à incapacidade de suas poupanças. Poucos se preocuparam em encontrar novas fontes de sobrevivência, ou até mesmo de poupar, pois a influência exercida pelos valores monetários impulsionou o consumo por vezes desnecessário para a sobrevivência das famílias atingidas. A confiança no processo de reassentamento era maior. A terra, o principal fator de produção estaria ao alcance das famílias e, sustentaria a tese defendida por Negrão (1996), em que a agricultura se apresenta como a principal fonte de subsistência da família rural, mesmo quando são encontradas outras fontes de rendimento, ou seja, a família rural nunca abandona a produção agrícola para depositar confiança em outros tipos de atividades.

A necessidade de obtenção de outros bens que são importantes para o cotidiano familiar além de outros para facilitar as atividades da família não impedem que se invista na agricultura. Autores como Castel-Branco ([199-], 1984), CEA (1979, 1983), Almeida Serra (1991) e Negrão (1996) defendem que uma das características do agricultor familiar moçambicano é encontrar outras fontes de rendimento que ajudem a investir na agricultura, com novos fatores de produção. Essas aquisições encontram barreiras em Mwaladzi, pelo fato das terras destinadas à prática agrícola não serem férteis e apresentarem dificuldades no

¹⁷ A legislação sobre o reassentamento foi aprovada em 2012. Mesmo assim, a Rio Tinto, que realizou o processo de reassentamento em 2013, não seguiu esta legislação. Isso pode ser explicado pelo fato desse processo ser a continuação daquele realizado pela Riversdale Moçambique e, por este não passar por um processo de autorização pelas instituições responsáveis, pois os mesmos já haviam autorizado no passado.

¹⁸ RENAMO é o movimento que liderou a guerra civil em Moçambique.

acesso à água, ou à proximidade de um rio. Este cenário contribui para o desincentivo a qualquer tipo de investimento nessa atividade.

O plano de reassentamento apresenta-se distanciado da realidade da organização sócio-espacial das famílias atingidas. Sua organização espacial atende a uma forma de povoamento concentrado, diferindo do disperso que caracterizava a forma de organização dessas famílias. Mwaladzi lembra as aldeias comunais implementadas durante o período de orientação socialista que vigorou em Moçambique. Essa forma de organização espacial concentra as habitações e as distancia das áreas de produção, ou seja, há um distanciamento entre o espaço produtivo e o espaço residencial.

Essa forma de organização do espaço associada à fraca qualidade do solo para a prática da agricultura e à falta de água, inclusive para a satisfação das necessidades domésticas, obriga as comunidades a percorrerem longas distâncias para ter acesso aos campos de cultivo, implicando em tempo maior dispendido para produzir assim como nas precárias condições para o transporte da produção. As formas de solidariedade social, em que uma família pode solicitar o apoio de outra para ajudar nas colheitas podem tornar-se inviáveis dadas às distâncias a serem percorridas. Ressalta-se ainda que nos novos locais de reassentamento não se desenvolvem as hortas, localizadas no quintal da casa principal, onde são cultivados os legumes e as hortaliças.

O reassentamento realizado pela Riversdale Moçambique/Rio Tinto é um processo que evidencia uma dinâmica na construção, destruição e reconstrução dos territórios das comunidades locais atingidas. Compreendemos o processo de construção dessas comunidades como sendo algo alimentado ao longo do tempo, resistindo às várias influências exercidas sobre elas. Embora as dinâmicas desse movimento possam se caracterizar como lenta, moderada ou acelerada, elas podem, também, provocar mudanças profundas ou rápidas, uma vez que a (re)construção dessas comunidades está em constante movimento. Contudo, a definição da velocidade do movimento vai depender do interesse subjacente de quem o administra. Para o caso de Benga, o movimento é bastante acelerado, em função dos interesses capitalistas nele refletido. A desterritorialização, geradora de mecanismos impulsionadores da acumulação por espoliação, não permite que a reterritorialização obedeça à dinâmica tempo-espacial local, ou seja, o tempo dominante é o tempo universal, aquele que atende as necessidades do capital internacional.

As mudanças que resultam desse processo caracterizam-se como profundas, com alterações significativas resultantes de políticas neoliberais, introduzidas no país para satisfazerem os interesses do capital internacional (por vezes associado ao capital nacional). A destruição e a reconstrução são movimentos associados que para o caso moçambicano são irreversíveis. O processo está associado à acumulação por espoliação que degrada a qualidade de vida das famílias atingidas, movimento este que é conduzido pela força da “expulsão” das famílias dos seus territórios e jogados em espaços desprovidos de tempo condensado, o qual denominamos de “espaços primitivos”.

Referências

ALMEIDA SERRA, António M. de. **Política agrária e desenvolvimento econômico na República Popular de Moçambique, 1975-85**: contribuição para o estudo da economia política da República Popular de Moçambique. 1991. 791 f. Tese (Doutorado em Economia) - Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. Lisboa.

ARAÚJO, Manuel G. M. de. **O sistema das aldeias comunais em Moçambique**: transformações na organização do espaço residencial e produtivo. 1989. 479 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa.

CASTEL-BRANCO, Carlos N. Os mega projetos em Moçambique: que contributo para a economia nacional. *Anais... Fórum da Sociedade Civil sobre Indústria Extrativa*. Maputo, 2008.

_____. **A questão agrária em Moçambique**. In: CENTRO DE ESTUDOS AFRICANOS. *Workshop Moçambique no pós-guerra: Diálogos e perspectivas*. Maputo, [199-]

_____. **Trabalho assalariado e pequena produção mercantil na estratégia de socialização do campo**. Maputo: Centro de Estudos Africanos/Departamento de Economia do Comité Central do Partido Frelimo, 1984.

CENTRO DE ESTUDOS AFRICANOS. **As famílias camponesas da Angónia no processo de socialização do campo**. Maputo, 1983.

_____. **Problemas de transformação rural na província de Gaza**: um estudo sobre a articulação entre aldeias comunais selecionadas, cooperativas agrícolas e a unidade de produção do baixo Limpopo (unpbl). Maputo, 1979.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA. **Valorização do carvão**. Maputo: Ministério do Desenvolvimento e Planificação Económica. Informação C. D. E., nº 2/77., 1977.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Entrando nos territórios do Território. In: PAULINO, Eliane Tomiasi; FABRINI, João Edmilson. **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. pp. 273-302.

HAESBAERT, Rogério. Desterritorialização: entre as redes e os aglomerados de exclusão. In: CASTRO, Iná E. de et al. **Geografia: conceitos e temas**. 10ª ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2007. p. 165-205.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. 6ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

_____. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HEDGES, David. **História de Moçambique: Moçambique no auge do colonialismo, 1930-1961**. 2ª edição. Maputo: Livraria Universitária Eduardo Mondlane, 1999. v. 2

HUMAN RIGHTS WATCH. **"O que é uma casa sem comida?"** o boom da mineração em Moçambique e o reassentamento. Estados Unidos da América, 2013.

IMPACTO. **Projeto de reassentamento de comunidades deslocadas na área de Muarádi, distrito de Moatize**. Documento de discussão. Maputo, 2009.

IMPACTO; RIVERSDALE. **Projeto para o reassentamento de comunidades deslocadas na área de Muarázi, distrito de Moatize**: termos de referência do estudo ambiental simplificado. Maputo: IMPACTO, 2009.

IMPACTO; GOLDASSOCIATION; RIVERSTALE. **Relatório de Estudo de Impacto Ambiental**: relatório executivo. Maputo: IMPACTO, 2009.

MADER; FAO. **Lei de terras 19/97 e seus regulamentos**: português - xisena. Maputo, 2001.

MATOS, Elmer A. C. de; MEDEIROS, Rosa M. V. Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique. In: **Revista IDeAS - Interfaces em**

Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro - RJ, v. 7, n. especial, 228-259. 2013

_____. Evolução e distribuição espacial da população na cidade de Mocuba. **Geografia Ensino & Pesquisa**, Santa Maria, V. 14, no. 3, p. 46-61, jul/dez, 2010.

MOÇAMBIQUE. Constituição. **Constituição da República Popular de Moçambique de 25 de junho de 1975**. Maputo: Boletim da República, 1975.

_____. **Lei nº 6/79 de 3 de julho. Lei de Terras**. Maputo: Boletim da República, 1979.

_____. **Lei nº 4/84 de 18 de agosto. Aprova a Lei do Investimento Estrangeiro**. Maputo: Boletim da República, 1984.

_____. **Lei nº 2/86 de 16 de abril. Lei de Minas**. Maputo: Boletim da República, 1986.

_____. **Lei nº 13/87 de 13 de fevereiro. Aprova o Regulamento da Lei de Minas**. Maputo: Boletim da República, 1987.

_____. **Decreto nº 16/87 de 15 de julho. Aprova o Regulamento da Lei de Terras**. Maputo: Boletim da República, 1987

_____. **Constituição. Constituição da República de Moçambique**. Maputo: Boletim da República, 1990.

_____. **Lei nº 19/97 de 1 de outubro. Lei de Terras**. Maputo: Boletim da República, 1997.

_____. **Decreto nº 66/98 de 8 de dezembro. Aprova o Regulamento da Lei de Terras**. Maputo: Boletim da República, 1998.

_____. **Lei nº 14/2002 de 26 de Junho. Lei de Minas**. Maputo: Boletim da República, 2002.

_____. **Decreto nº 62/2006 de 26 de dezembro. Aprova o Regulamento da Lei de Minas**. Maputo: Boletim da República, 2006.

_____. **Contrato mineiro entre o governo da República de Moçambique e Riversdale Moçambique Limitada**. Ministério dos Recursos Minerais. Maputo, 2009.

NEGRÃO, José. **A participação das comunidades na gestão dos recursos naturais**. In: PROJECTO COMRES GTA/MICOA. *A participação das comunidades na gestão dos recursos naturais: relatório final*. Maputo, 1996. p. 5-21.

_____. **terra e a economia da família rural no delta do Zambeze**. In: MADER. *Seminário da Comissão de Terra*. Maputo. 1995.

SACK, Robert D. **O significado de territorialidade**. . In: DIAS, Leila C.; FERRARI, Maristela (orgs). *Territorialidades humanas e redes sociais*. Florianópolis: Insular. 2011. p. 63-89.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

Recebido para publicação em 20 de fevereiro de 2015

Devolvido para revisão em 12 de maio de 2015

Aceito para publicação em 6 de junho de 2015